

REGULAMENTO PROGRAMA PROSSEGUIR – 2ª edição

Regulamento do processo seletivo da 2ª edição do Programa Prosseguir, de ações afirmativas destinado a estudantes universitários negros e negras em vulnerabilidade socioeconômica.

1. Da definição do Programa

1.1. "O Programa Prosseguir tem como finalidade evidenciar e fortalecer futuras lideranças negras que estão nas universidades públicas e privadas, por meio de estratégias de fortalecimento e permanência acadêmica, além de estabelecer diálogos e pontes com o mercado de trabalho."

O programa focaliza não só a transformação da vida dos(as) participantes, como também sinaliza para a sociedade a importância de políticas públicas e institucionais de equidade racial e diversidade."

2. Da finalidade

2.1. O Programa Prosseguir visa contribuir para implementação de ações afirmativas inclusivas e sustentáveis destinadas aos universitários negros e negras, com os seguintes objetivos:

- a) Contribuir para ambientes universitários mais diversos e igualitários;
- b) Propiciar a integração acadêmica, troca de experiências e ampliação de perspectiva de estudantes quanto ao ingresso no trabalho;
- c) Ampliar as possibilidades de sucesso desses estudantes;
- d) Possibilitar reflexões com vistas a aperfeiçoar programas de ações afirmativas nas universidades;
- e) Contribuir para a preparação desses estudantes para o trabalho, por meio de atividades extracurriculares.

2.2. O Programa Prosseguir irá oferecer 50 (cinquenta) bolsas de estudos com vistas a apoiar a permanência com qualidade na universidade, o sucesso na trajetória acadêmica, bem como atividades extracurriculares de preparação ao mercado de trabalho, para universitários das regiões metropolitanas de Salvador e São Paulo.

- a) A vigência da bolsa será de 11 meses com início em fevereiro de 2020, abrangendo atividades extracurriculares que preenchem carga horária de até 20 (vinte) horas mensais.

2.3. A coordenação do Programa Prosseguir poderá oferecer vagas de suplentes, sem recebimento do valor da bolsa.

Realização



Patrocínio



IBIRAPITANGA



Parcerias



confluentes



3. Das denominações, conceitos e das garantias

3.1. Bolsista é o(a) candidato(a) selecionado(a) no Processo Seletivo do Programa Prosseguir e que terá como direito:

- a) Um auxílio mensal pecuniário – BOLSA, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que será depositado em conta corrente e deverá ter como titular o(a) próprio(o) bolsista;
- b) A participação nas atividades extracurriculares;
- c) Curso de inglês.

Parágrafo único. Caberá ao(à) Bolsista informar os dados da conta bancária à Coordenação do Programa, sob pena do não recebimento do auxílio mensal pecuniário até a informação dos mesmos.

3.2. Suplente é o(a) candidato(a) que foi selecionado(a) no processo seletivo do Programa Prosseguir e terá como direito, a participação nas atividades extracurriculares, sem o recebimento do valor da bolsa e do curso de inglês.

Parágrafo único. O termo participante(s), quando utilizado, refere-se à junção de bolsista(s) e suplente(s).

4. Dos requisitos necessários para participação do processo seletivo

4.1. Poderão concorrer à participação no Programa os(as) estudantes universitários autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)], residentes nas regiões metropolitanas de São Paulo e Salvador e regularmente matriculados(as) em disciplinas nos cursos presenciais de graduação nas regiões mencionadas.

4.2. Ter disponibilidade de até 20 (vinte) horas mensais, para participar das atividades extracurriculares.

4.3. Estar cursando graduação universitária, com previsão de conclusão preferencialmente após o término de 2020.

5. Das Inscrições

5.1. As inscrições compõem a 1ª fase do processo seletivo.

Realização



Patrocínio



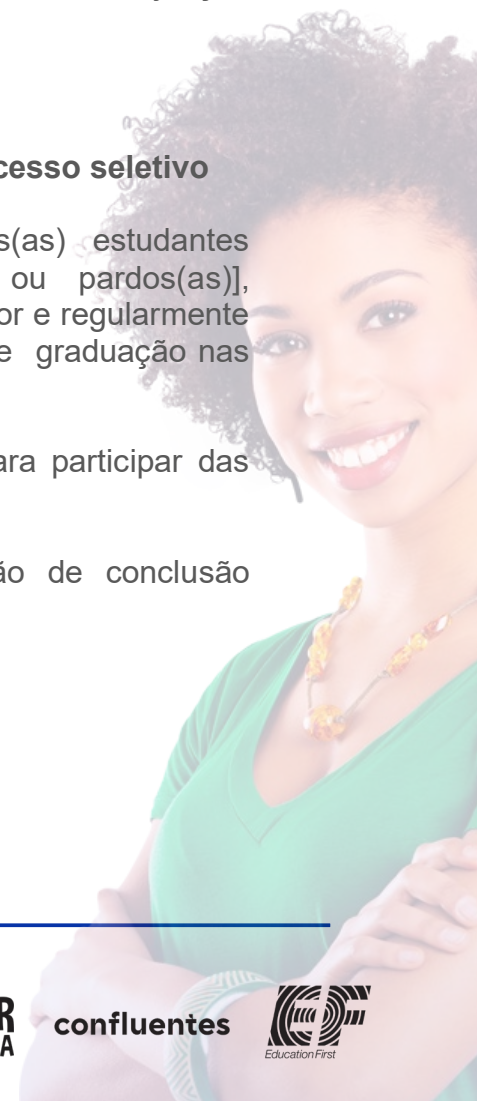
IBIRAPITANGA



Parcerias



confluentes



Programa Prosseguir

2ª edição

5.2. O(a) estudante universitário(a) que desejar se inscrever no Programa deverá acessar o site <https://prosseguir2e.ceert.org.br/> no prazo mencionado e preencher o formulário de inscrição, anexando os seguintes documentos:

- a) Cópia digitalizada do RG;
- b) Cópia digitalizada do histórico universitário (válido o arquivo da versão online);
- c) Vídeo de até 3 minutos, respondendo às perguntas: “Por que você precisa da bolsa? Qual será a diferença que o Programa Prosseguir fará na sua trajetória?”
- d) Redação dissertativa de até 1500 caracteres, explicando a sua motivação para participar do Programa Prosseguir e sua perspectiva profissional após a conclusão da graduação.

Parágrafo único. A documentação presente na cláusula 5.2 é necessária para a realização da inscrição. Para os (as) estudantes selecionados para a Fase de Entrevistas serão solicitados os documentos descritos na cláusula 6.1.

5.3. A apresentação de documentação incompleta ou divergente do que é exigido neste regulamento acarretará a não homologação da inscrição de candidatura ao processo seletivo.

5.4. Após o deferimento da inscrição, as candidaturas serão avaliadas pela Coordenação do Programa, sendo encaminhados para a fase de entrevistas, os(as) candidatos(as) com melhor desempenho em vídeo, na redação e no histórico universitário.

6. Da Fase de Entrevistas

6.1. Para os(as) candidatos(as) selecionados(as) para a fase de entrevistas será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de pertença étnico-racial negra [autoclassificados(as) como “preto(a)” ou “pardo(a)”], contendo a mesma assinatura do RG;
- b) Comprovante de residência;
- c) Histórico universitário com média global.

7. Do Cronograma

7.1. O regulamento estará disponível no site <https://prosseguir2e.ceert.org.br/> a partir do dia 04/11/2019.

Realização



Patrocínio



IBIRAPITANCA



Parcerias



confluentes



Programa Prosseguir

2ª edição

7.2. O período das inscrições será do dia 04/11/2019 até 01/12/2019, as quais poderão ser realizadas por meio da página <https://prossequir2e.ceert.org.br/>.

7.3. As datas para a realização das entrevistas nas cidades de São Paulo e Salvador, para os estudantes selecionados, serão oportunamente informadas pelo e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) e no site <https://prossequir2e.ceert.org.br/>. As entrevistas serão presenciais e realizadas por representantes da Coordenação do Programa.

7.4. As datas para a divulgação do resultado com os nomes dos(as) bolsistas e para a assinatura do Termo de Compromisso, serão informadas pelo e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) e no site <https://prossequir2e.ceert.org.br/>.

8. Da Assinatura do Termo de Compromisso

8.1. A partir da assinatura do Termo de Compromisso, o(a) participante estará vinculado(a) ao Programa e deverá obedecer estritamente às normas previstas neste Regulamento, que estarão sujeitas a alterações pela Coordenação do Programa.

Parágrafo único. O regulamento do Programa Prosseguir estará disponível no site: <https://prossequir2e.ceert.org.br/>.

9. Das obrigações dos(as) participantes

9.1. Os(as) participantes deverão:

- a) Acompanhar e participar das atividades coletivas do Programa;
- b) Apresentar mensalmente relatório de acompanhamento de suas atividades;
- c) Respeitar e seguir as diretrizes do Programa;
- d) Manter seus dados atualizados comunicando qualquer mudança;
- e) Cumprir com a carga horária estabelecida para as atividades extracurriculares do Programa;
- f) Manter bom rendimento acadêmico nas disciplinas da graduação universitária durante a concessão da bolsa

10. Da participação nas atividades extracurriculares

10.1. As atividades extracurriculares, quando disponibilizadas pelo Programa são:

Realização



Patrocínio



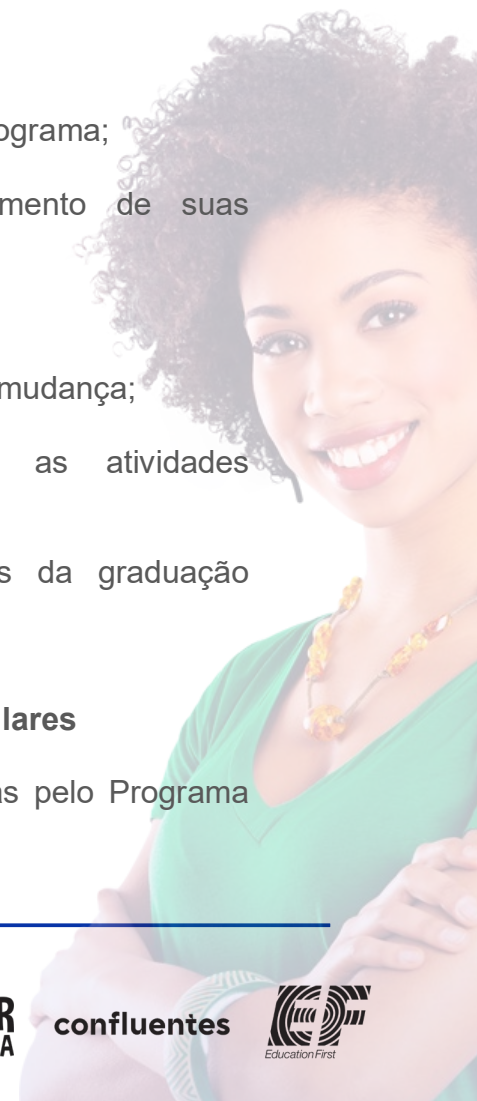
IBIRAPITANCA



Parcerias



confluentes



Programa Prosseguir

2ª edição

a) Encontros Formativos do Programa Prosseguir;

10.2. Os(as) Participantes deverão cumprir, quando disponibilizado pelo Programa Prosseguir, 20 (vinte) horas mensais, sob pena de advertência e desligamento da bolsa.

10.3. No caso de atividades presenciais, as ausências deverão ser registradas em folhas de frequência e as justificativas das mesmas deverão ser encaminhadas para o e-mail prossequir@diversidade.org.br. A Coordenação do Programa poderá acatá-las ou não, de acordo com sua pertinência.

11. Da duração, suspensão e desligamento

11.1. Em caso de ausências não justificadas nos encontros formativos do Programa Prosseguir, o(a) participante poderá ser desligado(a) do Programa. A justificativa deverá ser encaminhada em até 7(sete) dias a partir da data da ausência.

11.2. A permanência no Programa será válida no período de fevereiro de 2020 a dezembro de 2020, podendo a qualquer momento ser encerrada:

- a) Unilateralmente por decisão da coordenação do Programa Prosseguir, no caso do não cumprimento de normas previstas no Regulamento do Programa, bem como no Termo de Compromisso que será assinado pelo(a) participante;
- b) Automaticamente, com a conclusão ou desligamento do curso de graduação, por parte do(a) Participante;
- c) O(a) participante, em qualquer momento, poderá solicitar o seu desligamento do Programa, unilateralmente, por meio de uma comunicação escrita à Coordenação do Programa.
- d) O(a) participante deverá garantir um bom desempenho nas matérias cursadas na graduação, sendo assim, não poderá acumular mais de uma reprovação e trancamento, em cada semestre, e no caso de curso anual, possuir mais de 02(duas) reprovações e trancamentos, sob pena de desligamento do Programa.
- e) O(a) participante será excluído do Programa, definitivamente, se prestar declarações falsas ou usar qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens.
- f) Para fazer jus à permanência no Programa, o(a) participante deverá apresentar relatório mensal de atividades a ser entregue até o último dia de cada mês. Caso o relatório mensal não seja entregue, a sua permanência poderá ser suspensa e o participante terá o prazo de até 01

Realização



Patrocínio



IBIRAPITANGA



Parcerias



confluentes



Programa Prosseguir

2ª edição

(um) mês para entregá-lo, caso contrário poderá ser desligado(a) do Programa.

Parágrafo único. A parte que rescindir o contrato, deverá comunicar, expressamente, o encerramento com 07 (sete) dias de antecedência, sendo desnecessário este prazo no caso de trancamento e abandono da graduação por parte do(a) Participante.

11.3. A Coordenação do Programa reserva-se o direito de suspender ou encerrar, a qualquer tempo, o programa de atividades extracurriculares, ante sua necessidade ou conveniência, informando tal fato aos participantes do Programa com antecedência.

11.4. O(a) Participante deverá apresentar o comprovante de matrícula e o histórico universitário no início de cada semestre.

§1º O(a) Participante terá o prazo de até 45 dias úteis do início do semestre para enviar à Coordenação do Programa o comprovante supracitado, sob pena de suspensão até a apresentação do mesmo à coordenação.

11.5. Não é prevista a modalidade de renovação automática para os(as) participantes, devendo o(a) candidato(a) participar do processo seletivo subsequente. A documentação devida será informada pela Coordenação do Programa.

12. Da ausência de vínculo empregatício

12.1 A participação no Programa Prosseguir, não gerará qualquer vínculo empregatício, profissional, nem contrato de trabalho ou de prestação de serviço autônomo com o Centro de Estudos das Relações de Trabalho (CEERT), excluída em todas as hipóteses a responsabilidade solidária com outras instituições que atuem como parceiras e apoiadoras deste Programa.

13. Do sigilo e da confidencialidade

13.1 Todas as informações técnicas obtidas por meio da relação com o Programa Prosseguir e relacionadas a projeto, especificação, funcionamento, organização ou desempenho do referido Programa serão tidas como confidenciais e sigilosas.

13.2. Não configuram informações confidenciais aquelas:

- a) Já disponíveis ao público em geral;
- b) Que já eram do conhecimento do(a) Participante antes de sua do seu ingresso no Programa Prosseguir e que não foram adquiridas direta ou indiretamente do Programa;
- c) Que não são mais tratadas como confidenciais pelo Programa.

Realização



Patrocínio



IBIRAPITANCA



Parcerias



confluentes



Programa Prosseguir

2ª edição

13.3. Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas nas cláusulas supracitadas, terão validade durante toda a vigência deste instrumento, enquanto perdurar a participação nas atividades extracurriculares e, ainda, por um período mínimo de 05 (cinco) anos do rompimento do vínculo com o Programa Prosseguir.

14. Da coleta de dados

14.1. O Programa Prosseguir realizará a coleta dos dados dos(as) candidatos(as), fornecidos na ficha de inscrição, incluindo cópia de documentos, com a finalidade de realizar o processo seletivo do Programa, os quais serão armazenados até 31 de dezembro de 2020 (data de término da segunda edição do Programa Prosseguir), mediante livre consentimento manifestado na página virtual de inscrição.

15. Do tratamento dos dados

15.1. O Programa Prosseguir, por meio do livre consentimento do(a) titular dos dados, poderá tratar os dados coletados e fornecidos durante o preenchimento da ficha de inscrição, com a finalidade de realização de análises, estudos, divulgação do programa, bem como para disponibilização de oportunidades de trabalho por parte de instituições parceiras, sendo que os dados tratados serão armazenados por 5 (cinco) anos.

16. Do aditamento do Regulamento do Programa Prosseguir

16.1. A Coordenação do Programa Prosseguir reserva-se o direito de atualizar o Regulamento do Programa, sempre que tal medida for necessária, disponibilizando-o em seu website: <https://prosseguir2e.ceert.org.br/>.

17. Das disposições finais

17.1. O Programa Prosseguir conta com o patrocínio do Itaú-Unibanco S/A.

17.2. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Programa.

Realização



Patrocínio



IBIRAPITANGA



Parcerias



confluentes

